

ESCLARECIMENTO VII – PREGÃO 42/2012

Pergunta(1): O Item 9.3.4.10 Solicita apresentação por parte da contratada de declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, para realização dos serviços do objeto. Pergunta-se: Entendemos que os serviços serão executados nas instalações do MEC e que toda a infraestrutura física e de equipamentos será disponibilizada pelo Contratante. Está correto o entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 42/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “**Sim, está correto o entendimento. Todavia, cumpre ressaltar que é obrigação da CONTRATADA “responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MEC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer”, conforme estabelecido no subitem 15.30 do Termo de Referência, bem como “fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, (...)”, de acordo com o subitem 15.59.2. do TR.**”

Pergunta(2): O Item 9.3.22. descreve entre as atividades prestadas pela Contratada os serviços de: Configuração e administração de equipamentos, servidores de mensageria e editoração eletrônica, arquivos, aplicação, intranet, internet, extranet, impressão e outros de controles e de gestão, além dos controladores de domínio nos diversos ambientes operacionais da CONTRATANTE. Pergunta-se: Administração de equipamentos e servidores de impressão, estão incluso nesta prestação de serviços?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 42/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “**Não, a responsabilidade por esse serviço está fora do escopo das obrigações.**”

Pergunta(3): O Item 9.3.24 descreve entre as atividades prestadas pela Contratada os serviços de: Manutenção da infraestrutura de rede, compreendendo os serviços e atividades inerentes ao ambiente computacional da CONTRATANTE (hardware e software), no que diz respeito à sua infraestrutura de rede corporativa (física e lógica), servidores de rede, segurança física e lógica, em ambientes operacionais, gerenciamento de identidades, protocolos de comunicação e conexão, serviços de proxy e anti-vírus, rede de armazenamento de dados (independentemente de seu tipo: SAN, NAS, WORM, VTL e unidades robóticas de back-up com uso de ferramenta profissional corporativa), roteadores e switches em vários níveis, atualmente em uso, podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da CONTRATANTE. Pergunta-se: atividades de cabeamento físico tais como cabo de fibra-óptica, par-trançado e cabo coaxial fazem parte desse objeto para prestação dos serviços?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 42/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “**Com a exceção dos serviços de fibra-óptica, os demais fazem parte do escopo dos serviços.**”

Pergunta(4): O Item 9.3.28 trata-se de administração, operação, o suporte, bem como os relatórios, projetos e toda a atividade relativa aos equipamentos, serviços de rede, softwares, links de comunicação, documentação e outros, deve levar em conta toda a abrangência, a dependência e o relacionamento entre os componentes do ativo/serviço de TI. Independentemente da divisão de tarefas, segmentação, ou delimitação de escopo, a CONTRATADA deve realizar todos os esforços necessários para que os serviços sejam prestados em sua totalidade. O relacionamento com outras áreas da TI, áreas de negócio, outros contratos e outras instituições também deve ser observado pela CONTRATADA. Pergunta-se as atividades pertinentes ao link de comunicação estão relacionadas à identificação dos problemas e não fazem parte desse objeto a administração e a operação. Está correto o entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 42/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “**Sim, está correto o entendimento, com a ressalva de que o monitoramento será executado pela licitante.**”

Pergunta(5): No Item 9.22.20 inclui nos projetos as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços. Entendemos que tais atividades são pertinentes aos fabricantes de cada equipamento ou cabo, o entendimento está correto?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 42/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “**O item diz respeito ao procedimento de documentação contínua do ambiente de infraestrutura do MEC, incluindo-se os projetos a serem executados.**”